

LEI Nº 1.573 DE 16 OUTUBRO DE 2006.

"Cria a Banda de Música Municipal e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Banda de Música Municipal, que será mantida pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A Banda de Música Municipal criada por esta Lei, fica denominada Banda Municipal Padre Clóvis.

Art. 2º - O órgão ora criado, será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através do Setor de Cultura e Turismo.

Art. 3º - A Banda Municipal Padre Clóvis, será formada por integrantes da comunidade e tem como objetivo difundir a Cultura Musical, formar intérpretes e atuar nos Programas das solenidades cívicas e das festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas desta cidade, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades, nos termos do regimento interno.

Art. 4º - Os componentes da Banda Municipal, não serão remunerados, salvo o Maestro.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através do Setor de Cultura e Turismo, elaborar o Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único: O regimento interno será aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento próprio vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 16 de outubro de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal